

291012678114357580 - SETRAN	0101	449051	2.839.184,02
291012678214357429 - SETRAN	0101	449051	4.218.446,08
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	3.476.021,85
291012678214357432 - SETRAN	0101	449051	23.337.893,69
291012678214357433 - SETRAN	0101	449051	764.526,18
291012678214357505 - SETRAN	0101	449051	1.807.033,37
652012412212978339 - FUNTELPA	0101	319091	1.790.786,00
		TOTAL	40.633.891,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O N º 435, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Tribunal de Justiça do Estado, crédito especial por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.026.693,10 consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Tribunal de Justiça do Estado a seguir especificado(s), o crédito especial no valor de R\$ 5.026.693,10 (Cinco Milhões, Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206114178726 - TJE	0128	339092	470.051,00
041010206114178726 - TJE	0128	339093	1.450.851,90
041010206114178726 - TJE	0328	339093	544.828,60
041010206114178726 - TJE	0328	449052	2.560.961,60
		TOTAL	5.026.693,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824114228213 - SEASTER	0128	339092	470.051,00
431010824114228213 - SEASTER	0128	339093	1.450.851,90
431010824114228213 - SEASTER	0328	339093	544.828,60
431010824114228213 - SEASTER	0328	449052	2.560.961,60
		TOTAL	5.026.693,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O N º 436, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.633.377,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.633.377,97 (Vinte e Dois Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	588.299,25
081012712212978338 - SEEL	0101	339039	70.000,00
081012781214338317 - SEEL	0101	339032	155.000,00
111060412212972536 - Casa Militar	0101	339030	7.902,42
171010412614248238 - SEFA	0301	339140	32.950,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	8.500.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	4101	459065	1.000.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	2.100.000,00
181011442214228205 - SEJUDH	0101	339014	13.768,04
181011442214228205 - SEJUDH	0101	339030	68.862,50
181011442214228205 - SEJUDH	0101	339033	17.369,46
191010412212978339 - SEPLAN	0101	319011	18.000,00
341010445114506636 - FDE	0101	459066	781.906,54
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	517.045,00
401010618114258266 - Polícia Civil	0101	339039	300.975,00
431010812212978338 - SEASTER	0101	339030	148.873,94
472011336114164399 - FCG	0101	449052	244.370,00
472011336214168486 - FCG	0101	449052	262.348,15
481011936314518507 - SECTET	0101	339039	200.000,00
522010312212978339 - SUSIPE	0101	339008	71.750,51
522010312212978339 - SUSIPE	0101	339036	6.842,25
522010333112978311 - SUSIPE	0101	339046	2.529.923,00
522010333112978311 - SUSIPE	0260	339046	11.618,48
522010333112978312 - SUSIPE	0101	339049	67.384,23
522010342114228228 - SUSIPE	0670	339039	125.998,54
522010342114257565 - SUSIPE	0101	449039	827.491,97
532012212212978338 - IOE	0261	339039	600.000,00
582012312212978338 - CEASA	0261	339039	89.647,39
582012312614248238 - CEASA	0261	339140	5.180,00
582012324414438396 - CEASA	0261	339037	27.485,61
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	75.000,00
871010824414438389 - FEAS	0107	334181	720.000,00
871010824414438389 - FEAS	0107	339030	219.146,86
871010824414438389 - FEAS	0107	339037	280.000,00
871010824414438399 - FEAS	0139	339014	20.000,00
901011030114278284 - FES	0103	334041	30.000,00
901011030214278288 - FES	0103	334041	100.000,00
901011030214278289 - FES	0103	444042	500.000,00
901011030214278289 - FES	0103	449052	1.298.238,83
		TOTAL	22.633.377,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212974668 - SEEL	0101	339030	20.000,00
081012781214337630 - SEEL	0101	339014	50.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	0101	339039	7.902,42
131010412214248240 - SEAD	0101	339039	856.906,54
131010412214248249 - SEAD	0101	339039	600.000,00
131010424414226801 - SEAD	0101	339039	619.146,86
171010412314248244 - SEFA	0301	339014	11.340,00
171010412314248244 - SEFA	0301	339030	610,00
171010412314248244 - SEFA	0301	339039	21.000,00
171022833100002980 - Enc. SEFA	0101	339047	380.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	0101	339047	190.000,00
171022833100006817 - Enc. SEFA	0101	339047	340.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	900.000,00
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	140.000,00
171022884600009044 - Enc. SEFA	0101	339039	50.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	0101	339093	9.500.000,00
171022884600009049 - Enc. SEFA	0101	339093	100.000,00
191010412212978339 - SEPLAN	0101	339005	18.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	2.971.538,08
311010612212978339 - CBM	0101	319012	4.303.040,99